

Apêndice nº 2 (Correspondente ao artigo 3º)

A República do Chile outorga à República do Paraguai um regime de origem de 50% de conteúdo regional até 31 de dezembro de 2003 para os seguintes itens:

2201.10.10	Águas minerais, mesmo gaseadas
2203.00.00	Cervejas de malte
2402.20.00	Cigarros contendo fumo
3004.10.10	A base de penicilinas
3004.10.90	Outros
3004.20.00	Contendo outros antibióticos
3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios
3304.20.00	Produtos de maquiagem para os olhos
3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros
3304.99.00	Outros
3305.90.00	Outras
3808.10.10	Apresentados em formas ou embalagens para venda a varejo
3808.10.99	Outros
3808.90.91	Rodenticidas
3808.90.99	Outros
3906.90.00	Outros
3917.23.00	De polímeros de cloreto de vinila
3923.10.00	Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes
4015.11.00	Para cirurgia
4811.21.00	Auto-adesivos
4819.10.00	Caixas de papel ou cartão, ondulados
4819.20.00	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não ondulados
4819.30.00	Sacos cuja base tenha largura igual ou superior a 40 cm
4819.40.00	Outros sacos, sacolas e cartuchos
4819.50.00	Outras embalagens, incluídas as capas para discos
4819.60.00	Cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes
4820.30.00	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos
4821.10.00	Impressas
4821.90.00	Outras
4901.99.00	Outros

4902.90.00	Outros
4907.00.00	SELOS POSTAIS, FISCAIS E SEMELHANTES, NÃO OBLITERADOS, TENDO OU DESTINANDO-SE A TER CURSO LEGAL NO PAIS DE DESTINO; PAPEL SELADO; PAPEL-MOEDA; CHEQUES; CERTIFICADOS DE AÇÕES OU DE OBRIGAÇÕES E TITULOS SEMELHANTES.
4910.00.00	CALENDARIOS DE QUALQUER ESPÉCIE, IMPRESSOS, INCLUIDOS OS BLOCOS-CALENDARIOS PARA DESFOLHAR.
5703.20.00	De náilon ou de outras poliamidas
5703.30.00	De outras matérias têxteis sintéticas ou de matérias têxteis artificiais
5703.90.00	De outras matérias têxteis
6103.41.00	De lã ou de pêlos finos
6103.42.00	De algodão
6103.43.00	De fibras sintéticas
6103.49.10	De fibras artificiais
6103.49.90	Outras
6104.22.00	De algodão
6104.23.00	De fibras sintéticas
6104.29.10	De fibras artificiais
6104.29.90	Outros
6104.43.00	De fibras sintéticas
6104.44.00	De fibras artificiais
6104.49.00	De outras matérias têxteis
6104.59.10	De fibras artificiais
6104.59.90	Outras
6107.12.00	De fibras sintéticas ou artificiais
6108.22.10	De fibras sintéticas
6108.22.20	De fibras artificiais
6108.29.00	De outras matérias têxteis
6109.90.20	De fibras sintéticas ou artificiais
6109.90.90	Outras
6112.12.00	De fibras sintéticas
6112.19.00	De outras matérias têxteis
6205.30.00	De fibras sintéticas ou artificiais
6205.90.00	De outras matérias têxteis
6206.10.00	De seda ou de desperdícios de seda
6206.40.00	De fibras sintéticas ou artificiais
6206.90.00	De outras matérias têxteis
6207.19.10	De fibras sintéticas
6207.19.90	Outros
6208.92.10	De fibras sintéticas

6208.92.20	De fibras artificiais
6211.11.10	De algodão
6211.11.20	De fibras sintéticas ou artificiais
6211.11.90	Outros
6215.20.00	De fibras sintéticas ou artificiais
6301.20.00	Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de lã ou de pelos finos
6301.40.00	Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de fibras sintéticas
7113.11.00	De prata, mesmo revestida ou folheada de outros metais preciosos
7113.19.10	De ouro, mesmo revestidos ou folheados, de outros metais preciosos
7113.20.00	De metais comuns folheados de metais preciosos
7117.19.00	Outras
7301.20.00	Perfis
7305.31.00	Soldados longitudinalmente
7305.39.00	Outros
7307.91.00	Flanges
7307.93.00	Acessórios para soldar topo a topo
7307.99.00	Outros
7308.10.00	Pontes e elementos de pontes
7308.20.00	Torres e mastros em treliça
7308.90.90	Outros
7309.00.00	RESERVATORIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS) DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 L, SEM DISPOSITIVOS MECANICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORIFUGO.
7311.00.00	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO.
8402.11.00	Caldeiras aquatubulares com produção de vapor superior a 45 t por hora
8402.19.00	Outras caldeiras para produção de vapor, incluídas as caldeiras mistas
8402.20.00	Caldeiras denominadas "de água superaquecida"
8402.90.00	Partes
8404.10.00	Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 8402 ou 8403
8404.20.00	Condensadores para máquinas de vapor
8404.90.00	Partes
8406.90.00	Partes
8410.90.00	Partes, incluídos os reguladores

8411.91.00	De turborreatores ou de turbopropulsores
8411.99.00	Outras
8413.50.00	Outras bombas volumétricas alternativas
8413.70.00	Outras bombas centrífugas
8413.91.00	De bombas
8414.51.00	Ventiladores de mesa, de pé, de parede, de teto ou de janela, com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125 W
8414.80.00	Outros
8423.89.90	Outros
8424.81.90	Outros
8426.11.00	Pontes e vigas, rolantes, de suportes fixos
8426.20.00	Guindastes de torre
8426.30.00	Guindastes de pórtico
8432.10.00	Arados
8433.11.00	Motorizados, cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal
8436.21.00	Chocadeiras e criadeiras
8437.80.00	Outras máquinas e aparelhos
8481.80.90	Outros
8503.00.00	PARTES RECONHECÍVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADAS AS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8501 OU 8502.
8504.21.00	De potência não superior a 650 KVA
8504.22.00	De potência superior a 650 KVA mas não superior a 10.000 KVA
8504.31.00	De potência não superior a 1 KVA
8504.32.00	De potência superior a 1 KVA mas não superior a 16 KVA
8504.33.00	De potência superior a 16 KVA mas não superior a 500 KVA
8504.34.00	De potência superior a 500 KVA
8507.10.00	De chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão
8514.10.00	Fornos de resistência
8515.21.00	Inteira ou parcialmente automáticos
8515.29.00	Outros
8515.31.00	Inteira ou parcialmente automáticos
8515.39.00	Outros
8517.10.00	Aparelhos telefônicos
8517.40.00	Outros aparelhos para telecomunicação por corrente portadora

8532.10.00	Condensadores fixos concebidos para linhas elétricas de 50/60 Hz aptos para uma potência reativa igual ou superior a 0,5 Kvar (condensadores de potência)
8532.29.00	Outros
8532.30.00	Condensadores variáveis ou ajustáveis
8535.30.00	Seccionadores e interruptores
8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis
8536.30.00	Outros aparelhos para proteção de circuitos elétricos
8707.90.00	Outras
8712.00.00	BICICLETAS E OUTROS CICLOS (INCLUÍDOS OS TRICICLOS), SEM MOTOR.
8716.20.00	Reboques e semi-reboques, autocarregáveis ou autodescarregáveis, para usos agrícolas
9105.21.00	De pilha ou de acumulador, ou para serem ligados a rede elétrica
9402.10.00	Cadeiras de dentista, cadeiras para salões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, e suas partes
9402.90.00	Outros
9403.10.00	Móveis de metal, do tipo utilizado em escritórios
9403.20.00	Outros móveis de metal
9404.10.00	Estrados elásticos de camas
9404.21.00	De borracha ou plástico alveolares, mesmo recobertos
9502.10.00	Bonecos, mesmo vestidos
9503.90.00	Outros
9504.10.00	Jogos de vídeo dos tipos utilizáveis com receptor de televisão
9612.10.00	Fitas impressoras